CAMARA



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL



CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

## LEI Nº 2563, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

Concede a reposição salarial geral anual, prevista no art. 37, X da CF/88 dos vencimentos dos Cargos e Funções do Poder Executivo de Caçapava do Sul e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder Reposição Salarial Geral Anual de 5% (cinco por cento), ao Funcionalismo Público Municipal (ativos, inativos e pensionistas).
- **§1º** A reposição salarial prevista neste artigo é extensiva aos Cargos Comissionados, Funções Gratificadas e Contratos Temporários, autorizados por lei específica e também aos subsídios dos Secretários de Município.
- **§2º** Ficam excluídos da reposição salarial prevista neste artigo os subsídios dos cargos eletivos.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2010.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos

09 dias do mês de março do ano de 2010.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitur

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro Rrefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Chefe de Gabinete do Prefeito